



## **Nota Técnica DAF/ARIS-ZM Nº 010/2022**

Dispõe sobre a avaliação da inserção da cobrança nas contas de água do Município de Carangola, MG, relativa às tarifas pelo uso dos recursos hídricos geradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

**Novembro/2022**



#### **DIRETORIA COLEGIADA**

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso  
**Diretor Geral**

Murilo Pizato Marques  
**Diretor Administrativo Financeiro**

Thays Rodrigues da Costa  
**Diretora Técnico-Operacional**

#### **EQUIPE TÉCNICA**

Alex Rodrigues Alves  
**Coordenador de Regulação - Economista**

Rodrigo Pena do Carmo  
**Coordenador de Fiscalização - Administrador**

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros  
**Analista de Regulação Econômica - Economista**

Tatiane Batista Damasceno  
**Analista de Fiscalização – Engenheira Ambiental**

**ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências**

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636

## SUMÁRIO

1.	DA MOTIVAÇÃO .....	3
2.	DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS .....	3
3.	DA AVALIAÇÃO PELA AGÊNCIA REGULADORA .....	4
4.	DO VALOR A SER COBRANDO .....	8
5.	DO RISCO A SUSTENTABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA DO SEMASA .....	10
6.	DA CONCLUSÃO .....	12

## 1. DA MOTIVAÇÃO

A presente Nota Técnica foi motivada pelo recebimento do Ofício nº 325/2022 de autoria da diretoria do SEMASA de Carangola, MG, no qual solicita a ARIS ZM a verificação da possibilidade da inserção da cobrança nas contas de água do município relativa às tarifas pelo uso dos recursos hídricos geradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS

O SEMASA de Carangola apresentou no Ofício nº325/2022 as considerações e justificativas para que a ARIS ZM, na condição de entidade reguladora dos serviços públicos de água e esgoto do Município, avaliasse a possibilidade de inserir uma tarifa adicional nas faturas emitidas aos usuários com objetivo de custear a cobrança pelo uso dos recursos hídricos geradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM).

Segundo o SEMASA, tal custo não compôs o cálculo da receita requerida utilizada como base para definição das tarifas na última revisão tarifária realizada pela entidade reguladora no ano de 2021. Tendo sido considerado pela entidade reguladora naquele momento, apenas a previsão de débitos passados junta a ANA, esses referente ao período de setembro a dezembro de 2020. Menciona ainda, que no dia 8 (oito) de setembro de 2021 foi concretizado o acordo de parcelamento desses débitos, gerando um montante total de R\$52.587,24 a ser parcelado em 40 prestações, que são corrigidas mensalmente com juros e correção monetária. Até o mês de setembro de 2022 o SEMASA pagou 13 parcelas do total de 40 acordadas.

Além da referida dívida, o SEMASA apresenta a necessidade de quitar um valor de R\$189.812,18 relativo a cobrança pelo uso dos recursos hídricos no exercício de 2022, conforme contido Formulário de Revisão de Cobrança nº45/2022 expedido pela ANA. Também juntamente a ANA, foi informado estar em aberto um valor de R\$261.397,16, relativos a pagamentos não realizados entre 2020 e 2021, a ser pago em 60 parcelas.

Foi demonstrada também a existência de um débito em fase de negociação com o IGAM no valor de R\$6.575,23, referente aos anos de 2020 e 2021, a ser pago em uma única parcela.

O quadro 1 a seguir resume as informações repassadas pelo SEMASA em relação aos débitos referente a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

**Quadro 1: Resumos das cobranças em aberto pelo uso dos recursos hídricos.**

Descrição	Situação	Valor	Parcelas
Cobrança anual gerada pela ANA	Efetivada	R\$189.812,18	12
Cobrança anual gerada pelo IGAM	Efetivada	R\$3.574,32	12
Cobrança do IGAM, referente aos anos de 2020 e 2021	Expectativa	R\$6.575,23	12
Cobrança da ANA, referente a 2020 (janeiro a agosto) e 2021	Expectativa	R\$261.397,16	60

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SEMASA.

Observe pelo quadro, que além das cobranças anuais realizadas pela ANA e pelo IGAM, existe a previsão de cobrança de débitos passados referente aos anos de 2020 e 2021. A previsão de pagamento anual é de aproximadamente R\$252.241,16, segundo estimativa realizada pelo próprio SEMASA.

### 3. DA AVALIAÇÃO PELA AGÊNCIA REGULADORA

Diante dos fatos e considerações apresentadas pelo SEMASA de Carangola, a Equipe de Regulação Econômica da ARIS ZM resolve averiguar a situação respondendo os seguintes questionamentos:

1. As tarifas construídas para o SEMASA de Carangola incorporam os custos de outorga pelo uso da água?
2. É legal o repasse do valor referente ao uso dos recursos hídricos mediante lançamento nas contas de água e/ou esgoto?

Sendo assim, detalharemos a seguir as respostas dos dois questionamentos, tendo esses sido respondidos de forma técnica e embasados nas informações levantadas pela equipe.

#### 1 - As tarifas construídas para o SEMASA de Carangola incorporam os custos de outorga pelo uso da água?

Para responder essa questão, foi avaliada a composição da receita tarifária requerida calculada na última revisão tarifária realizada para o SEMASA de Carangola. Essa foi a base para a construção das tarifas praticadas como contraprestação dos serviços de abastecimento e de esgotamento sanitário.

Tal revisão tarifária foi fundamentada pelas análises contidas no Parecer Técnico nº003/2021, que avaliou os custos históricos contábeis e a previsão de despesas futuras para a definição da receita a ser gerada pelas tarifas.

As despesas com o pagamento do IGAM e da ANA seriam corretamente classificadas como “Contribuições” pelos códigos contábeis 3.3.20.41.00 ou 3.3.30.41.00, conforme possibilidade prevista no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Logo, foi avaliado o demonstrativo de despesas liquidadas do SEMASA no período base utilizado na última revisão tarifária, a fim de verificar a existência de valores lançados em qualquer uma das contas contábeis informadas anteriormente. Assim foi possível analisar se a tarifa aprovada incorporou os respectivos custos com a cobrança pelo uso dos recursos hídricos.

Serviço Municipal de Saneamento e Infraestrutura		Demonstrativo da Despesa por Órgãos do Governo								
CNPJ: 17.726.399/0001-95		Projetos, Atividades e Elemento e Ítem da Despesa								
Autarquia Municipal		Período: dezembro de 2020								
SEMASA		Carangola - MG								
Código	Título	Dotação Inicial	Alteração Orçamentária	Despesa Empenhada		Despesa Anulada		Despesa Liquidada		Mês
				Mês	Acumulada	Mês	Acumulada	Mês	Acumulada	
3.1.90.94.00.100	Incentivações e Restituições Trabalhistas (1027-1)	287.000,00	-60.000,00	-	132.119,40	16.909,18	16.909,18	7.799,20	99.528,52	7.799,20
3.1.90.94.03.100	Restituições e Outras Indenizações Trabalhistas	-	-	-	132.119,40	16.909,18	16.909,18	7.799,20	99.528,52	7.799,20
3.1.91.13.00.100	Obrigações Patronais (1028-6)	178.000,00	-	-	178.000,00	26.231,28	26.231,28	35.320,97	151.768,72	35.320,97
3.1.91.13.02.100	Contribuição Patronal para o RPPS (exceto a Incidente sobre o FUNDEF)	-	-	-	178.000,00	26.231,28	26.231,28	35.320,97	151.768,72	35.320,97
3.3.20.41.00.100	Contribuições (1029-1)	142.000,00	-	-	68.000,00	4.386,07	4.386,07	-	12.530,47	-
3.3.90.14.00.100	Diárias - Civil (1830-7)	16.000,00	-	5.000,00	5.000,00	2.896,00	2.896,00	2.110,00	2.110,00	2.110,00
3.3.90.14.05.100	Diárias de demais servidores	-	-	5.000,00	5.000,00	2.896,00	2.896,00	2.110,00	2.110,00	2.110,00
3.3.90.30.00.100	Material de Consumo (1031-2)	600.000,00	30.000,00	6.507,32	767.369,58	156.408,03	232.257,49	38.254,98	416.459,87	38.254,98
3.3.90.30.01.100	Combustíveis Automotivos	-	-	-	235.460,74	97.209,67	167.683,09	13.365,49	67.777,65	97.209,67
3.3.90.30.04.100	Gás Engarrafado	-	-	-	1.365,00	291,75	291,75	279,00	1.073,25	291,75
3.3.90.30.07.100	Gêneros de Alimentação	-	-	-	23.922,40	3.053,10	3.053,10	861,36	20.474,88	3.053,10
3.3.90.30.11.100	Material Químico	-	-	-	144.774,00	40.320,50	40.320,50	-	75.523,00	40.320,50

Figura 1: Demonstrativo da Despesa do SEMASA de Carangola utilizada como base de referência na revisão tarifária do ano de 2021.

Observando a figura 1 acima, existe um valor de R\$12.530,47 classificado na conta contábil 3.3.20.41.00 e liquidado no exercício financeiro de 2020, período utilizado como base para compor o cálculo da receita requerida do serviço na revisão tarifária.

Para avaliar a correspondência do valor liquidado no ano de 2020, consultou-se junto ao prestador, o relatório analítico dos empenhos liquidados no ano de 2020. Chegando a conclusão

que o valor de R\$12.530,47, corresponde aos pagamentos pelo uso de recursos hídricos à ANA e ao IGAM no ano de 2020. Tal apuração permite verificar que o valor integrou a base da construção das tarifas realizada para o SEMASA no momento da revisão tarifária.

Embora integrado a tarifa, o valor se apresenta muito aquém da real necessidade de recursos financeiros para custear as despesas com a cobrança pelo uso de recursos hídricos gerados anualmente pela ANA e pelo IGAM. Enquanto o SEMASA apresenta uma necessidade de R\$252.241,16/ano para custear essas obrigações, a tarifa absorve somente R\$12.530,47 no ano.

## 2 - É legal o repasse do valor referente ao uso de recursos hídricos mediante lançamento nas contas de água e/ou esgoto

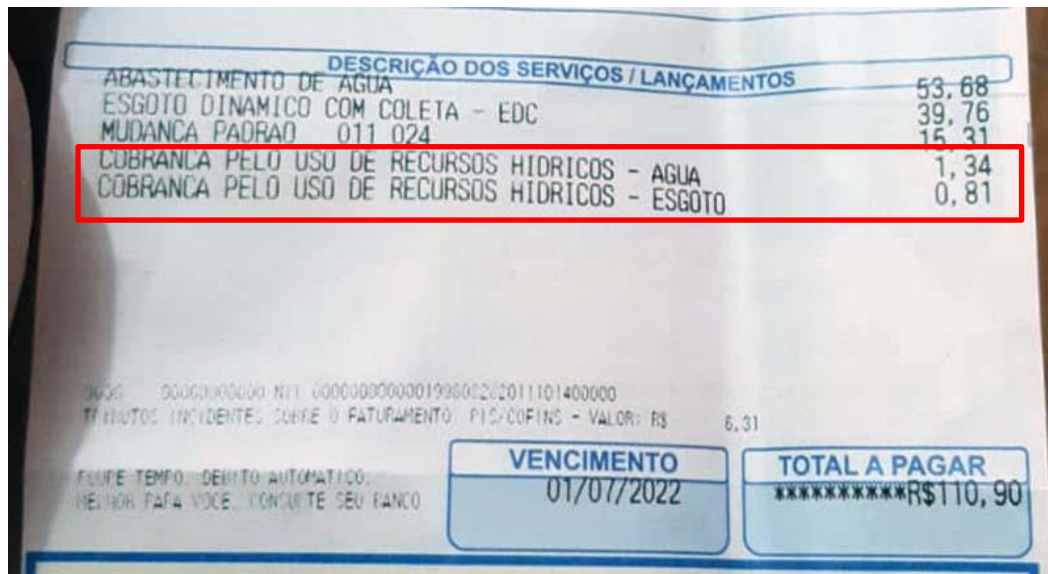
A Lei nº 9.433, de 8 de janeiro 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria um sistema nacional para gerenciá-los. Como instrumento dessa Política, a referida Lei em seu inciso IV, art 5º, prevê a cobrança pelo uso de recursos hídricos. Instrumento que pode ser observado também na Política Estadual de Recursos Hídricos de Minas Gerais (Lei nº 13.199/1999).

A cobrança pelo uso da água, segundo a Lei nº 9.433/1997, tem como objetivos:

- a) Reconhecer a água como bem econômico e dar ao usuário uma indicação do seu valor;
- b) Incentivar a racionalização do uso da água; e
- c) Obter recursos financeiros para o financiamento dos programas e intervenções contemplados nos planos de recursos hídricos.

No caso do SEMASA de Carangola essa cobrança é gerada em função das captações de água no Município e configuram como despesas correntes para este prestador de serviço. Logo, o valor de cobrança de fato compõe o custo de serviço do SEMASA para a disponibilização da água aos usuários.

No caso da Companhia de Saneamento de Minas Gerais, COPASA, o repasse da cobrança pelo uso dos recursos hídricos é realizado mediante lançamento nas contas de água e/ou esgoto por meio de uma cobrança específica. O valor arrecadado é integralmente repassado aos órgãos competentes visando cumprir com a legislação federal e estadual. A Figura 2 exibe o valor sendo cobrado em uma amostra de fatura realizada pela companhia.



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS		
ABASTECIMENTO DE AGUA		53,68
ESGOTO DINAMICO COM COLETA - EDC		39,76
MUDANCA PADRAO 011 024		15,31
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - AGUA		1,34
COBRANCA PELO USO DE RECURSOS HIDRICOS - ESGOTO		0,81
TÍTULOS INCIDENTES SOBRE O FATURAMENTO: PIS/COFINS - VALOR: R\$		6,31
<b>VENCIMENTO</b>		01/07/2022
<b>TOTAL A PAGAR</b>		*****R\$110,90

**Figura 2:** Amostra de conta de água e esgoto emitida pela COPASA, obtida a partir de consulta a pesquisa web.

Nesse sentido, poderíamos dividir a cobrança relacionada à água em: (i) cobrança pelo uso da água, associada à água como recurso hídrico e (ii) tarifas de água e de esgoto, associadas à água como serviço. O desmembramento da tarifa de água e da cobrança pelo uso do recurso hídrico se apresenta como uma boa alternativa, pois permite a perfeita ciência e visualização, por parte do usuário recebedor da conta, dos itens que compõem o valor final da fatura a ser paga, conferindo melhor transparência no processo de cobrança. Por outro lado, a cobrança unificada onde a tarifa de água absorve o valor a ser repassado aos órgãos competentes em função da cobrança pelo uso do recurso hídrico, também é uma opção válida.

Decerto, é que em ambas as opções de cobrança, o valor do repasse pelo uso de recursos hídricos pode e deve ser compartilhado com os usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, visto que, ele representa um custo para o prestador desses serviços e o seu não custeio por algum mecanismo de cobrança pode impactar o equilíbrio econômico-financeiro da prestação de serviço.



#### 4. DO VALOR A SER COBRANDO

O valor de cobrança pelo uso dos recursos hídricos pode ser rateado as unidades usuárias atendidas pelo SEMASA de Carangola em função do volume de água consumido e do volume de esgoto gerado pelo imóvel.

Logo, os valores de referências para a cobrança aos usuários seriam obtidos conforme os pagamentos realizados pelo SEMASA aos órgãos responsáveis pela cobrança pelo uso dos recursos hídricos. Esses seriam repassados aos usuários por meio da divisão entre o valor pago e volume de água e esgoto faturado no município, gerando um valor de referência para o m<sup>3</sup> de água consumida.

$$CR_{rh} = \frac{\text{Valor de cobrança gerado pelo IGAM e pela ANA}}{VA + VE * p}$$

*CR<sub>rh</sub>* = Cobrança de referência pelo uso dos recursos hídricos a ser repassados aos usuários, dado por R\$/m<sup>3</sup>

*VA* = Volume de Água faturado no município

*VE* = Volume de esgoto faturado no município (estimado com base no número de economias ativas de esgoto)

*p* = proporção de cobrança do esgoto em relação a água

Desta forma, o valor gerado ao SEMASA em um determinado ano seria rateado aos usuários de forma proporcional a utilização da água pela unidade consumidora, onde o repasse aos usuários seria diluído nas faturas mensais geradas por meio da cobrança pela tarifa de água e de esgoto.

Utilizando os valores informados pelo SEMASA, estes descritos no quadro a seguir, é possível estimar o impacto a ser gerado aos usuários a partir do início da inserção da cobrança nas faturas mensais de água e esgoto.

**Quadro 2:** Valor estimado para ser pago mensalmente pelo SEMASA referente a débitos junto a ANA e ao IGAM.

Descrição	Valor	Parcelas	Média Mensal
Cobrança anual gerada pela ANA	R\$189.812,18	12	R\$ 15.817,68
Cobrança anual gerada pelo IGAM	R\$3.574,32	12	R\$ 297,86
Cobrança do IGAM, referente aos anos de 2020 e 2021	R\$6.575,23	12	R\$ 547,94
Cobrança da ANA, referente a 2020 (janeiro a agosto) e 2021	R\$261.397,16	60	R\$ 4.356,62
<b>Valor estimado para pagamento mensal</b>			<b>R\$ 21.020,10</b>

Fonte: Elaboração própria a partir de dados do SEMASA.

Entre dívidas e cobrança geradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM) em função da utilização dos recursos hídricos pelo SEMASA, é esperado que a autarquia arque mensalmente com valor de R\$21.020,10 para cobrir essas cobranças. Utilizando-se o critério de rateio proposto anteriormente, esse valor seria dividido pelo total de volume de água e de esgoto faturado para as unidades imobiliárias. Por meio do consumo de água médio mensal do município de Carangola, no período de setembro de 2021 a agosto de 2022, e a estimativa do volume faturado de esgoto como sendo de 79% (proporção entre economias ativas de esgoto e economias ativas de água), poderíamos obter uma aproximação do valor a ser repassado aos usuários.

$$CR_{rh} = \frac{R\$21.020,10}{138.362 + (109.306 * 30\%)} = R\$0,1228/m^3$$

O resultado obtido sugere que o repasse aos usuários seria próximo de R\$0,12 por m<sup>3</sup> de água consumida pela unidade imobiliária em determinado mês. Porém, é preciso ainda considerar o valor já absorvido pela tarifa de água e esgoto atualmente praticada pelo SEMASA e deduzi-lo do cálculo executado. O valor absorvido pela atual tarifa é de aproximadamente R\$1.192,70/mês (detalhes no anexo), refletindo no seguinte resultado:

$$CR_{rh} = \frac{(R\$21.020,10 - R\$1.192,70)}{138.362 + (109.306 * 30\%)} = R\$0,1158/m^3$$

Sendo assim, o valor de referência para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos a ser repassados aos usuários seria de R\$0,11 por m<sup>3</sup> de água consumida pela unidade usuária dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pelo SEMASA.

Para fins explicativos, uma unidade consumidora que utilize mensalmente 11m<sup>3</sup> de água (média do município de Carangola), teria um impacto positivo de R\$1,66 no valor final da conta mensal, caso tenha o serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível.

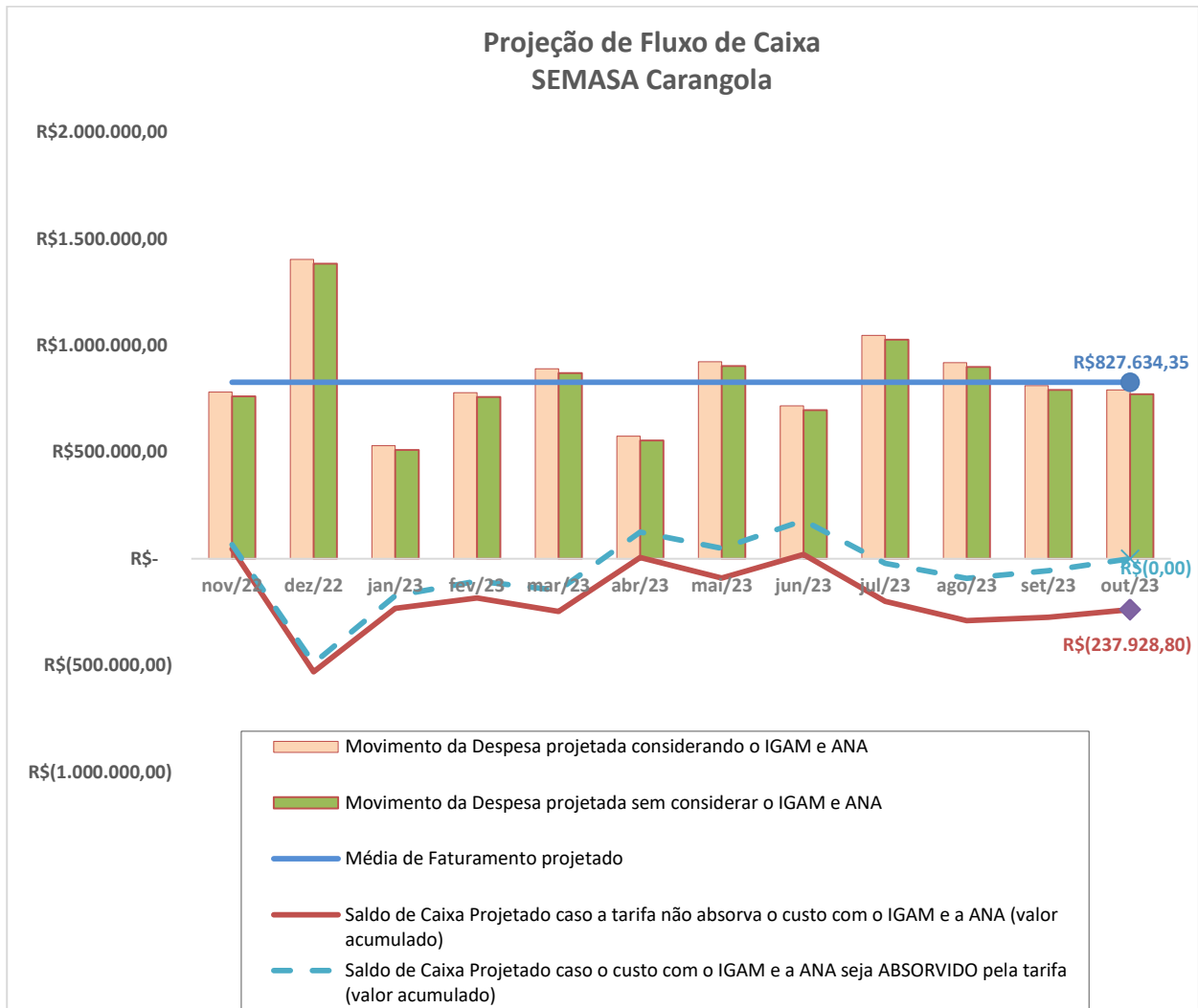
## **5. DO RISCO A SUSTENTABILIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA DO SEMASA**

O expressivo valor apurado como necessário para que o SEMASA de Carangola honre seus compromissos junto a ANA e ao IGAM não estão sendo integralmente absorvidos pela a atual tarifa praticada pela Autarquia. Mesmo após a recente aprovação do reajuste tarifário autorizado pela Resolução ARIS ZM n° 032/2022<sup>1</sup> no dia 4 de outubro de 2022, que concedeu o percentual de 8,79% para fins de correção monetária, não foi acrescido o impacto financeiro em função dos débitos junto a ANA e ao IGAM. Esses valores não haviam sido considerados anteriormente, uma vez que, não estavam sendo executados no período de referência utilizado como base para construção das tarifas, bem como não foi informada, no momento da revisão tarifária, a previsão de pagamento dos mesmos. Entretanto, recentemente, o SEMASA identificou a ocorrência dos débitos, tendo esses impactados de forma significativa o fluxo de caixa da autarquia.

Dada à magnitude do impacto no orçamento financeiro do SEMASA e a não previsão deste no último processo de revisão e/ou reajuste tarifário, levam ao entendimento da ARIS ZM que esse fato configura como um risco à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços. Conforme pode ser percebido no Gráfico 1, a seguir, caso não seja considerado a absorção do custo adicional para amortização dos débitos junto ao IGAM e a ANA, no valor médio mensal de R\$ 21.020,10, o SEMASA enfrentará dificuldades financeiras, gerando desequilíbrio no seu orçamento e possivelmente prejuízo à prestação dos serviços. Ao longo dos próximos doze meses, é estimado que o déficit acumulado entre a receita e as despesas possa ser de aproximadamente R\$237.928,80 caso não ocorra alteração no cenário projetado.

---

<sup>1</sup> Disponível em: <https://arismg.gov.br/resolucoes-arismg/>



Como é possível notar no gráfico acima, as despesas tendem a superar as receitas caso as tarifas permaneçam no nível atual, com um faturamento médio mensal projetado de R\$827.634,35 após a aplicação do recente reajuste tarifário. Não havendo alteração no cenário é esperado que o saldo de caixa acumulado em outubro de 2023 alcance um valor negativo próximo de R\$234 mil (linha vermelha). Havendo a absorção pela tarifa dos novos valores a serem liquidados junto ao IGAM e a ANA, esse saldo de caixa convergirá para próximo de zero (linha azul tracejada). Com isso, fica evidente a real possibilidade deste fato provocar um desequilíbrio financeiro e, desse modo, a inclusão da cobrança pelos recursos hídricos é justificável ao usuário dos serviços de água e esgoto no município de Carangola.

## 6. DA CONCLUSÃO

Considerando a solicitação do SEMASA de Carangola para que a ARIS ZM avaliasse a possibilidade da inserção da cobrança nas contas de água do Município relativa às tarifas pelo uso dos recursos hídricos geradas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), a equipe de regulação econômica da ARIS ZM apresenta as seguintes conclusões e recomendações:

- A não absorção pela tarifa, dos valores cobrados pela ANA e pelo IGAM em função da utilização dos recursos hídricos configura um risco à sustentabilidade econômico-financeira da prestação dos serviços realizados pelo SEMASA de Carangola.
- Com base nos dados apresentado pelo SEMASA de Carangola, entende-se que a integração do valor de R\$0,1158 por m<sup>3</sup> na estrutura tarifária vigente permitiria o custeio das despesas relacionadas a cobrança pelo uso da água;
- O valor de R\$0,1158 deverá ser absorvido linearmente pela tarifa de água vigente, sem distinção de categoria usuária e faixa de consumo;
- Para fins de cálculo, o valor correspondente à cobrança pelo uso de recursos hídrico já absorvido pela atual tarifa de água e esgoto foi utilizado de forma compensatória, tendo esse sido abatido no cálculo realizado.
- O acompanhamento dos resultados financeiros obtidos pelo o SEMASA poderá ser realizado pela ARIS ZM a cada doze meses e sendo o caso, utilizara-se de mecanismos compensatórios para que as tarifas se adequem a real necessidade do prestador, sempre com preços justos e módicos.

Por fim, a ARIS ZM considera de extrema importância a ampla divulgação da cobrança nos canais de comunicação do Município, evitando assim que os usuários não sejam surpreendidos com os novos valores a serem incluídos nas contas de água e esgoto.

Viçosa, 21 de novembro de 2022.



AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS  
DE SANEAMENTO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS E  
ADJACÊNCIAS

**Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros**

Analista de Regulação Econômica  
CORECON MG 8589

**Alex Rodrigues Alves**

Analista de Regulação Econômica  
CORECON/MG:8411

De acordo,

**Murilo Pizato Marques**

Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-MG 01-062986/D

ANEXO

**I – Alteração do Anexo Tarifário após absorção do valor de R\$0,1158 por m<sup>3</sup> pela tarifa de água.**

Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m <sup>3</sup> )		Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m <sup>3</sup> )		Categorias	Faixas	Tarifas (R\$/m <sup>3</sup> )	
		Água	Esgoto			Água	Esgoto			Água	Esgoto
Social - Nível I	TBO	R\$ 2,19	R\$ 1,09	Social - Nível II	TBO	R\$ 7,50	R\$ 3,75	Residencial	TBO	R\$ 15,00	R\$ 7,50
	0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 0,36	R\$ 0,11		0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 1,85	R\$ 0,55		0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 2,84	R\$ 0,85
	6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 0,63	R\$ 0,19		6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 2,44	R\$ 0,73		6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 2,87	R\$ 0,86
	11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 1,52	R\$ 0,46		11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,64	R\$ 0,79		11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 2,92	R\$ 0,88
	16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 2,71	R\$ 0,81		16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,45	R\$ 1,33		16 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 4,45	R\$ 1,33
	21 a 25 m <sup>3</sup>	R\$ 4,85	R\$ 1,45		21 a 25 m <sup>3</sup>	R\$ 6,43	R\$ 1,93		21 a 25 m <sup>3</sup>	R\$ 6,43	R\$ 1,93
	26 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 6,04	R\$ 1,81		26 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 6,70	R\$ 2,01		26 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 6,70	R\$ 2,01
	31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 7,02	R\$ 2,11		31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 7,02	R\$ 2,11		31 a 40 m <sup>3</sup>	R\$ 7,02	R\$ 2,11
	41 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 7,10	R\$ 2,13		41 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 7,10	R\$ 2,13		41 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 7,10	R\$ 2,13
	51 a 60 m <sup>3</sup>	R\$ 7,51	R\$ 2,25		51 a 60 m <sup>3</sup>	R\$ 7,51	R\$ 2,25		51 a 60 m <sup>3</sup>	R\$ 7,51	R\$ 2,25
	61 a 100 m <sup>3</sup>	R\$ 7,98	R\$ 2,39		61 a 100 m <sup>3</sup>	R\$ 7,98	R\$ 2,39		61 a 100 m <sup>3</sup>	R\$ 7,98	R\$ 2,39
	100 a 200 m <sup>3</sup>	R\$ 9,04	R\$ 2,71		100 a 200 m <sup>3</sup>	R\$ 9,04	R\$ 2,71		100 a 200 m <sup>3</sup>	R\$ 9,04	R\$ 2,71
>200 m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72	>200 m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72	>200 m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72			
Comercial	TBO	R\$ 23,06	R\$ 11,53	Industrial	TBO	R\$ 30,00	R\$ 15,00	Pública	TBO	R\$ 15,00	R\$ 7,50
	0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 3,38	R\$ 1,01		0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 5,56	R\$ 1,67		0 a 5m <sup>3</sup>	R\$ 2,84	R\$ 0,85
	6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 3,54	R\$ 1,06		6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 5,77	R\$ 1,73		6 a 10m <sup>3</sup>	R\$ 3,00	R\$ 0,90
	11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,71	R\$ 1,11		11 a 20 m <sup>3</sup>	R\$ 5,99	R\$ 1,80		11 a 15 m <sup>3</sup>	R\$ 3,36	R\$ 1,01
	16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 3,92	R\$ 1,18		20 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 6,21	R\$ 1,86		16 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 3,54	R\$ 1,06
	21 a 25 m <sup>3</sup>	R\$ 4,03	R\$ 1,21		31 a 50 m <sup>3</sup>	R\$ 6,43	R\$ 1,93		101 a 200m <sup>3</sup>	R\$ 8,28	R\$ 2,48
	26 a 30 m <sup>3</sup>	R\$ 5,72	R\$ 1,72		51 a 75m <sup>3</sup>	R\$ 6,81	R\$ 2,04		>200m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72
	31 a 40m <sup>3</sup>	R\$ 6,56	R\$ 1,97		76 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 8,17	R\$ 2,45				
	41 a 50m <sup>3</sup>	R\$ 7,27	R\$ 2,18		101 a 200m <sup>3</sup>	R\$ 9,69	R\$ 2,91				
	51 a 60m <sup>3</sup>	R\$ 8,71	R\$ 2,61		>200m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72				
	>60m <sup>3</sup>	R\$ 12,39	R\$ 3,72								

**OBS: A TARIFA VARIÁVEL DE ESGOTO REPRESENTA 30% SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS.**

**II - Detalhamento do valor absorvido pela tarifa atualmente praticada pelo SEMASA, destinado a cobrir custos de pagamentos de cobranças pelo uso dos recursos hídricos.**

- 1) Valor considerado como base para elaboração de revisão tarifária no ano de 2021 = R\$12.530,47/ano (*vide Figura 2*)
- 2) Valor Atualizado pelo Índice de Atualização de Custos (IAC) no momento da revisão tarifária = (R\$12.530,47 \* 1,04992) = R\$13.155,99
- 3) Valor atualizado em função do reajuste tarifário concedido no ano de 2022 = (R\$13.155,99 \* 1,0879) = R\$14.312,40/ano

**Valor absorvido pela atual tarifa = R\$14.312,40/ano ou R\$1.192,70/mês**